



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil - CASA CIVIL
Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB
DECRETO Nº 31.731, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispensa da convocação para o serviço ativo integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados da convocação para o serviço ativo, *ex officio*, em caráter transitório, os Policiais Militares integrantes do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, abaixo relacionados, a contar de 24 de junho de 2024, de acordo com o art. 9º, *caput*, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que “Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.”, convocados por meio do Decreto nº 25.160, de 24 de junho de 2020, e prorrogados por meio do Decreto nº 28.061, de 20 de abril de 2023:

I - município de Cabixi:

- a) Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****372, EDIVALDO ANTÔNIO CARNELÓS;
- b) Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****370, RAIMUNDO NONATO DIAS; e
- c) Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****512, VALDIR GOMES;

II - município de Vilhena:

- a) Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****156, DANIEL DE SOUZA MENEZES;
- b) Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****734, PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS;
- c) Subtenente da Polícia Militar, matrícula *****209, GERALDO JOÃO RODRIGUES;
- d) Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****439, ISRAEL FEITOSA TEIXEIRA; e

e) Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****171, MARCILIO MARDEN FREIRE MEIRA.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput*, ficam os Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 24 de junho de 2024.

Rondônia, 26 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 30/06/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72854536** e o código CRC **4F5D76FD**.

Referência: Caso responda este Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0015.073667/2022-86

SEI nº 72854536